

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FARO



Dezembro de 2015

ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas.....	5
Índice de Figuras.....	8
Instituições particulares de solidariedade social.....	12
1. Introdução.....	25
2. Finalidade e objetivos.....	27
3. Tipificação dos riscos.....	29
4. Critérios para a ativação.....	30
1. Estruturas.....	34
1.1. Estrutura de Direção Política.....	35
1.2. Estrutura de Coordenação Política.....	35
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional.....	37
1.4. Estruturas de Comando Operacional.....	39
1.4.1. Posto de Comando Operacional Municipal.....	41
1.4.2. Posto de Comando Operacional Distrital.....	42
2. Responsabilidades.....	45
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	46
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	49
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	60
3. Organização.....	74
3.1. Infraestruturas de relevância operacional.....	74
3.1.1. Rede rodoviária.....	74
3.1.2. Rede ferroviária.....	78
3.1.3. Pontes, túneis e viadutos.....	82
3.1.4. Redes de transporte marítimo e fluvial.....	85
3.1.5. Rede de transporte aéreo.....	90
3.1.6. Aeródromos e heliportos.....	92

3.1.7. Rede de telecomunicações.....	94
3.1.8. Sistemas de abastecimento de água em alta	97
3.1.9. Barragens	100
3.1.10. Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis	104
A. Energia elétrica	104
B. Gás natural	108
C. Combustíveis	108
3.1.11. Indústria	111
A. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso	111
B. Áreas industriais	112
3.1.12. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro	115
3.2. Zonas de intervenção	131
3.2.1. Zona de Sinistro	131
3.2.2. Zonas de Concentração e Reserva	132
3.2.3. Zonas de Receção de Reforços	134
3.3. Mobilização e coordenação de meios	135
3.3.1. Mobilização de meios	135
3.3.2. Sustentação Operacional	137
3.4. Notificação operacional	138
4. Áreas de Intervenção.....	140
4.1. Gestão administrativa e financeira	140
4.2. Reconhecimento e avaliação	144
4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	144
4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica	147
4.3. Logística	150
4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção	150
4.3.2. Apoio logístico às populações	154
4.4. Comunicações	159
4.5. Informação pública	163
4.6. Confinamento e/ou evacuação	167

4.7. Manutenção da ordem pública	173
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas	178
4.8.1. Emergência Médica	178
4.8.2. Apoio Psicológico	182
4.9. Socorro e salvamento	187
4.10. Serviços mortuários	191
1. Inventário de meios e recursos	200
2. Lista de contactos	201
3. Modelos	202
Modelos de Relatórios	202
Modelos de Requisições	235
Modelos de Comunicados	236
4. Lista de distribuição	240
Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil	246
Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do plano	284
i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	284
ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	302
Anexo 3 – Cartões	303
Anexo 4 – Ficha de Controlo de Acessos	308

Índice de Tabelas

Parte I

Tabela I. 1 – Hierarquização do grau de risco	29
---	----

Parte II

Tabela II. 1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	46
Tabela II. 2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	49
Tabela II. 3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	60
Tabela II. 4 – Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária	74
Tabela II. 5 – Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito do Faro	76
Tabela II. 6 – Número de passagens de nível segundo a sua tipologia para os municípios de Faro	80
Tabela II. 7 – Classificação das Linhas de Via Larga Segundo a ficha UIC – 700-0.....	81
Tabela II. 8 – Pontes, túneis e viadutos das redes rodoviária e ferroviária	82
Tabela II. 9 – Quantidades de mercadorias transportadas por grupos de mercadorias	87
Tabela II. 10 – Movimento de passageiros (transporte fluvial) entre os anos 2010 e 2012 por cais fluvial	88
Tabela II. 11 – Infraestruturas portuárias no distrito de Faro	89
Tabela II. 12 – Principais características técnicas da Pista do Aeroporto de Faro	90
Tabela II. 13 – Número de passageiros transportados no aeroporto de Faro trimestralmente em 2012 e 2013	90
Tabela II. 14 – Número de Aeronaves aterradas e descoladas no aeroporto de Faro mensalmente em 2012.....	90
Tabela II. 15 – Localização de Heliportos existentes no Algarve	92
Tabela II. 16 – Principais características técnicas das pistas do Algarve	93
Tabela II. 17 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Faro.....	98
Tabela II. 18 – Características gerais das principais barragens do Algarve.....	101
Tabela II. 19 – Características específicas das principais barragens do Algarve	102
Tabela II. 20 – Outros empreendimentos localizados no distrito.....	103
Tabela II. 21 – Concelhos sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade	104
Tabela II. 22 – Parques eólicos existentes no distrito	107
Tabela II. 23 – Centrais hidroelétricas existentes no distrito	107
Tabela II. 24 – Postos de abastecimento de combustível por concelho	109
Tabela II. 25 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso.....	111
Tabela II. 26 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso.....	111
Tabela II. 27 – Áreas industriais existentes no distrito	112

Tabela II. 28 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no Algarve	116
Tabela II. 29 – Edifícios e locais de utilização coletiva no Algarve	118
Tabela II. 30 – Edifícios de utilização coletiva no Algarve	120
Tabela II. 31 – Outras infraestruturas no Algarve	121
Tabela II. 32 – Zonas de Concentração e Reserva Distritais	133
Tabela II. 33 – Localização das Zonas de Receção de Reforços (via Terrestre)	134
Tabela II. 34 – Localização das Zonas de Receção de Reforços (via aérea)	134
Tabela II. 35 – Localização das Zonas de Receção de Reforços (via marítima)	135
Tabela II. 36 – Grau de prontidão e de mobilização	137
Tabela II. 37 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	144
Tabela II. 38 – Equipas de Avaliação Técnica	147
Tabela II. 39 – Apoio logístico às forças de intervenção	150
Tabela II. 40 – Apoio logístico às populações	154
Tabela II. 41 – Comunicações	159
Tabela II. 42 – Informação pública	163
Tabela II. 43 – Confinamento e/ou evacuação	167
Tabela II. 44 – Manutenção da ordem pública	173
Tabela II. 45 – Serviços médicos e transporte de vítimas	178
Tabela II. 46 – Apoio psicológico	182
Tabela II. 47 – Socorro e salvamento	187
Tabela II. 48 – Serviços mortuários	191

Parte III

Tabela III. 1 – Estratégias de mitigação para ondas de calor	288
Tabela III. 2 – Estratégias de mitigação para seca	288
Tabela III. 3 – Estratégias de mitigação para cheias e inundações	289
Tabela III. 4 – Estratégias de mitigação para inundações e galgamentos costeiros	289
Tabela III. 5 – Estratégias de mitigação para sismo	290
Tabela III. 6 – Estratégias de mitigação para Tsunamis	291
Tabela III. 7 – Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes	291
Tabela III. 8 – Estratégias de mitigação para erosão costeira - recuo e instabilidade de arribas	293
Tabela III. 9 – Estratégias de mitigação para a erosão costeira - destruição de praias e sistemas dunares	293
Tabela III. 10 – Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários	294
Tabela III. 11 – Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários	295
Tabela III. 12 – Estratégias de mitigação para acidentes fluviais/marítimos	295
Tabela III. 13 – Estratégias de mitigação para acidentes aéreos	296
Tabela III. 14 – Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas	296
Tabela III. 15 – Estratégias de mitigação para incêndios urbanos	297
Tabela III. 16 – Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos	298
Tabela III. 17 – Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e infraestruturas	298

Tabela III. 18 – Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industriais) .	299
Tabela III. 19 – Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva	300
Tabela III. 20 – Estratégias de mitigação para emergências radiológicas	300
Tabela III. 21 – Estratégias de mitigação para incêndios florestais	301
Tabela III. 22 – Estratégias de mitigação para rutura de barragens	301

Índice de Figuras

Parte I

Figura I. 1 – Divisão administrativa do distrito de Faro por concelhos.....	26
---	----

Parte II

Figura II. 1 – Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.....	35
Figura II. 2 – Organização do Posto de Comando Operacional.....	40
Figura II. 3 – Estrutura rodoviária do distrito de Faro.....	76
Figura II. 4 – Infraestruturas ferroviárias presentes no distrito de Faro.....	78
Figura II. 5 – Pontes, túneis e viadutos.....	84
Figura II. 6 – Cargas movimentadas no porto de Faro (toneladas de mercadorias carregadas) entre 2007 e 2011.....	85
Figura II. 7 – Portos, marinas e docas no distrito de Faro.....	86
Figura II. 8 – Mercadorias perigosas transportadas no porto de Faro entre 2009 e 2011.....	86
Figura II. 9 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Faro.....	93
Figura II. 10 – Redes de Radiocomunicações.....	94
Figura II. 11 – Rede de Telecomunicações no distrito de Faro.....	96
Figura II. 12 – Representação gráfica das infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Faro.....	99
Figura II. 13 – Barragens do Algarve.....	100
Figura II. 14 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica.....	105
Figura II. 15 – Subestações e Postos de Corte e Seccionamento de Alta Tensão localizadas no distrito de Faro.....	106
Figura II. 16 – Rede de distribuição de gás natural no distrito.....	108
Figura II. 17 – Postos de abastecimento de combustível.....	110
Figura II. 18 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior e inferior de perigosidade – Diretiva Seveso.....	112
Figura II. 19 – Áreas industriais.....	114
Figura II. 20 – Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais.....	122
Figura II. 21 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, autoridade marítima e forças armadas.....	122
Figura II. 22 – Agentes de Proteção Civil - hospitais, centros de saúde INEM e Cruz Vermelha Portuguesa.....	123
Figura II. 23 – Edifícios de utilização coletiva - estabelecimentos de ensino.....	123
Figura II. 24 – Edifícios de utilização coletiva - infraestruturas desportivas.....	124
Figura II. 25 – Edifícios e locais de utilização coletiva - infraestruturas turísticas.....	124
Figura II. 26 – Edifícios de utilização coletiva - infraestruturas de diversão noturna.....	125
Figura II. 27 – Edifícios de utilização coletiva - infraestruturas de lazer, culturais e comerciais.....	125

Figura II. 28 – Edifícios de utilização coletiva - infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais	126
Figura II. 29 – Edifícios de utilização coletiva - locais de culto.....	126
Figura II. 30 – Outras infraestruturas - ANPC e entidades e instituições governamentais.....	127
Figura II. 31 – Outras infraestruturas - entidades de justiça e segurança	127
Figura II. 32 – Outras infraestruturas - património cultural.....	128
Figura II. 33 – Outras infraestruturas - armazéns de alimentos e grandes lojas	128
Figura II. 34 – Outras infraestruturas - restauração.....	129
Figura II. 35 – Outras infraestruturas - farmácias e centros de enfermagem	129
Figura II. 36 – Outras infraestruturas - plataformas logísticas	130
Figura II. 37 – Outras infraestruturas - rede de postos de vigia.....	130
Figura II. 38 – Diagrama das Zonas de Intervenção	131
Figura II. 39 – Localização das Zonas de Receção de Reforços distritais.....	135
Figura II. 40 – Diagrama de Comunicações de rede rádio distrital.....	162

Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
AE	Autoestrada
AEP	Associação de Escoteiros de Portugal
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANA	Aeropostos e Navegação Aérea
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
AdAlgarve	Águas do Algarve, S.A.
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
ARH	Administração Regional Hidrográfica
ARS	Administração Regional de Saúde
ASAE	Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica
BAL	Base de Apoio Logístico
BHSP	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
CADIS	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CHA	Centro Hospitalar do Algarve
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CELOG	Célula de Logística

Lista de Acrónimos	
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Câmara Municipal
CMA	Centro de Meios Aéreos
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNPGB	Comissão Nacional Portuguesa de Grandes Barragens
CONAC	Comandante Operacional Nacional
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPX	Command Post Exercise
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGT	Direção-Geral do Território
DRAP	Direção Regional de Agricultura e Pescas
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DRC	Direção de Rede e Clientes
DVI	Disaster Victim Identification Team
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipa de Avaliação Técnica
EDP	EDP Energias de Portugal, S.A.
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML	Equipa Médico-Legal de Intervenção
EN	Estrada Nacional
ER	Estrada Regional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAP	Equipa Rápida de Apoio Psicossocial

Lista de Acrónimos	
ERAS	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
ETA	Estação de Tratamento de Águas
ETOPS	Estudo Tático Operacional de Proteção e Socorro
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FA	Forças Armadas
FAP	Força Aérea Portuguesa
FEB	Força Especial de Bombeiros
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data-Hora
GSM	Global System for Mobile communications
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
GOC	Grupo Operacional de Combustíveis
HF	High Frequency
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IPSS	Instituições particulares de solidariedade social
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IRN	Instituto de Registos e Notariado
JF	Junta de Freguesia
KW	Quilowatt
LIVEX	Live Exercise
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
MARF	Mercado Abastecedor da Região do Faro

Lista de Acrónimos	
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
MW	Megawatt
NAV	Navegação Aérea Portuguesa
NecPro	Necrotério Provisório
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PC	Posto de Cloragem
PCO	Posto de Comando Operacional
PCDisAv	Posto de Comando Distrital Avançado
PCDisAvBar	Posto de Comando Distrital Avançado do Barlavento
PCDisAvSot	Posto de Comando Distrital Avançado do Sotavento
PCDisAvCen	Posto de Comando Distrital Avançado do Centro
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PLACOM	Plano de Comunicações
PM	Polícia Municipal
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
PRN	Plano Rodoviário Nacional
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Portugal Telecom
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação

Lista de Acrónimos	
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELESP	Relatório de Situação Especial
REN	Rede Elétrica Nacional
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RSB	Regulamento de Segurança de Barragens
SALOC	Sala de Operações e Comunicações
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SAR	Search and Rescue
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIS	Serviço de Informações de Segurança
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMAAA	Sistema Municipal de Abastecimento de Água do Algarve
SMM	Serviço Móvel Marítimo
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UAG	Unidade Autónoma de Gás
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UHF	Ultra High Frequency
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	Very High Frequency
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
VRSA	Vila Real de Santo António

Lista de Acrónimos	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
VFR	Visual Flight Rules
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZCRDis	Zona de Concentração e Reserva Distrital
ZCRMun	Zona de Concentração e Reserva Municipal
ZCRBar	Zona de Concentração e Reserva do Barlavento
ZCRCen	Zona de Concentração e Reserva do Centro
ZCRSot	Zona de Concentração e Reserva do Sotavento
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZRRBar	Zona de Receção de Reforços do Barlavento
ZRRCen	Zona de Receção de Reforços do Centro
ZRRSot	Zona de Receção de Reforços do Sotavento
ZS	Zona de Sinistro
ZSBar	Zona de Sinistro do Barlavento
ZSCen	Zona de Sinistro do Centro
ZSSot	Zona de Sinistro do Sotavento
ZT	Zona de Transição
WCDMA	Wide-band Code-Division Multiple Access

Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública

Legislação Orgânica

- **Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto** – Lei de Defesa Nacional
- **Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro** – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
- **Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica do Exército
- **Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica da Força Aérea
- **Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro** – Lei Orgânica da Marinha
- **Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro** – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
- **Lei n.º 28/2013, de 12 de abril** – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
- **Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março** – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
- **Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro** – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- **Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro** – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- **Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro** – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- **Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro** – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
- **Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho** – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- **Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro** – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
- **Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março** – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
- **Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto** – Aprova o Regime Jurídico da Cruz

Legislação Orgânica

Vermelha Portuguesa

- **Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro** – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
- **Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março** – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
- **Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março** – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
- **Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho** – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
- **Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio** – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
- **Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março** – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
- **Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro** – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- **Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto** – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
- **Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro** – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
- **Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 19734/2009, de 28 de agosto** – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos

Legislação Técnico-Operacional

- **Despacho n.º 891/2014, de 21 de janeiro** – Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil de Faro
- **Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril** – Sistema de Gestão de Operações
- **Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro** – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional

Legislação Técnico-Operacional

- **Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro** – Conta de Emergência
- **Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio** – Estado de alerta especial para o SIOPS
- **Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro** – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
- **Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro** – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
- **Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março** – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima e cria a Autoridade Marítima Nacional
- **Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho** – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
- **Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
- **Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
- **Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio** – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- **Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
- **Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro** – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
- **Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro** – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas

Legislação Concorrente

consequências prejudiciais

- **Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio** – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio** – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- **Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, que o republica** – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro** – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro** – Regulamento de Segurança de Barragens
- **Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto** – Prevenção de Acidentes Graves que envolvam Substâncias Perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente
- **Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho** – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva 96/29/EURATOM
- **Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro** – Proteção contra Radiações Ionizantes
- **Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro** – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
- **Decreto-Lei n.º 112/2002, de 12 de abril** – Aprova o Plano Nacional da Água
- **Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro** – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
- **Lei n.º 31/2014, de 30 de maio** – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos,

Legislação Concorrente

de Ordenamento do Território e de Urbanismo

- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março** – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro** – Código dos Contratos Públicos
- **Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio** – Fusão entre a Rede Ferroviária Nacional -REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP – Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal

Legislação Diversa

- **Resolução n.º 28/2015, de 4 de maio** – Aprova o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco de Rotura da Barragem de Odelouca
- **Resolução n.º 16/2014, de 29 de abril, alterada pela Declaração de Retificação n.º 1139/2014, de 11 de novembro** – Aprova a 1ª revisão do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis na Região do Algarve
- **Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro** – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
- **Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro** – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes

Comunicações

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril** – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
- **Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho** – Lei das comunicações eletrónicas
- **Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de**

Legislação Diversa

dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional

- **Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro** – Bases da concessão do serviço postal universal
- **Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março** – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
- **Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março** – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

Outras Referências

- **Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC**
- **Normas de Execução Permanente da ANPC**
- **Normas Operacionais Permanentes da ANPC**

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Faro					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2015			Resolução n.º 30/2015

Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							

PARTE I – Enquadramento

1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Faro (adiante referido como PDEPC de Faro ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Faro.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil (APC) e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Faro. Com uma área de 4 971,1 km² é constituído por 16 municípios: Albufeira, Alcoutim, Aljezur; Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António (VRSA), existindo 67 freguesias. A norte tem fronteira com o distrito de Beja e a oeste e a sul com o Oceano Atlântico. A leste faz fronteira com Espanha (Figura I. 1).

O diretor do Plano é o membro do Governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Faro e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Faro foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) (Resolução n.º 30/2015) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto que a republicou).

Neste contexto, o PDEPC de Faro articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC), com o Plano Distrital de Emergência do Distrito de Beja e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do distrito de Faro, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da CNPC, o PDEPC de Faro entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.



Figura I. 1 – Divisão administrativa do distrito de Faro por concelhos

(fonte: CAOP - DGT, 2015)

2. Finalidade e objetivos

O PDEPC de Faro regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo uma maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Promover junto dos órgãos de comunicação social (OCS), ações de sensibilização e formação, tendo em vista a sua preparação, entrosamento na resposta à emergência nomeadamente no domínio da informação pública.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I. 1 – Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Seca	Onda Calor
	Médio-alto			InundGalgCost AcRodov TTMP	IncCentHist	IncFlorestais
	Médio			Inundações EC_Arribas EC_PraiasDunas AcFerrov AcFluv	Cheias MovMassa IncUrb	SubstPerigosas
	Médio-baixo				Col_TPI Col_EdUC	Sismos
	Baixo		EmerRadio			Tsunamis AcAéreos RuptBarragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

InundGalgCost - Inundações e Galgamentos costeiros; **MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **EC_Arribas** - Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas; **EC_PraiasDunas** - Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcFluv**- Acidentes fluviais; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col_TPI**- Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncFlorestais** - Incêndios florestais.

4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Faro.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) poderá reunir com a constituição prevista no Regulamento da CDPC, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário

A ativação do PDEPC de Faro é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Beja, através do Comandante Operacional de Agrupamento Distrital (CADIS) do Algarve e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Faro será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) (<http://www.prociv.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Faro será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Faro poderá ser ativado nas seguintes situações:

Critérios gerais

- Declaração da situação de contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de dois ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 150 desalojados, 500 feridos ou 100 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 50% do território do distrito;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de três municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em mais de três municípios.

Critérios específicos

- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Necessidade de reforço dos meios do distrito de Faro quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis na Região do Algarve;
- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do PMEPC do município respetivo;
- Incêndio rural/ florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 24 horas de duração por dominar e/ou sempre que existam mais do que dois PMEPC ativados no distrito ou, no distrito de Beja, quando se trate do mesmo incêndio;

- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito.

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Faro possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de recuperação a CDPC de Faro desativa o Plano, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.